PROPOSIÇÃO DE LEI N° 04/2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 42.000,00 às dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1 – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) às seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

Orgão 2 – Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 8 – Departamento de Promoção Social
Sub Unidade 1 – Fundo de Assistência Social
08.244.007.2.0076. - 3.3.50.43 Subvenções Sociais ----------R$ 42.000,00

Total da Unidade 8 ---------- R$ 42.000,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 42.000,00

Total Geral ----------R$ 42.000,00

Art. 2 – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

Orgão – 2 – Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 2 – Departamento de Administração
Sub Unidade 0 – Departamento de Administração
04.122.003.2.0010 – 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juríd----R$ 10.000,00

Total da Unidade 2 ----------R$ 10.000,00

Unidade 6 – Serviço de Cultura, Esporte e Lazer
Sub Unidade 0 – Serviço de Cultura, Esporte e Lazer
13.392.023.2.0055 – 3.3.50.43 Subvenção Sociais ----------R$ 5.500,00

Total da Unidade 6 ----------R$ 5.500,00

Unidade 9 – Depto. De Obras e Serviços Público
Sub Unidade 0 – Depto. De Obras e Serviços Públicos
04.122.003.2.0082 – 3.3.90.30 Material de Consumo ----------R$ 2.000,00
26.782.039.2.0087 – 3.3.90.30 Material de Consumo ----------R$ 4.500,00

26.782.037.2.0086 – 3.3.90.36	Outros Servi. Terceiros – Pessoa Físic ---R$	15.000,00
26.782.039.2.0087 – 3.390.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juríd ----R$	5.000,00
Total da Unidade 9 ----------	----------R$	26.500,00
Total da Instituição 2 ----------	----------R$	42.000,00
Total Geral ----------	----------R$	42.000,00

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 08 de fevereiro de 2008

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

À Comissão de Legislação e Justiça
Sala das Sessões 08/02/08
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.
Sala das Sessões 08/02/08
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2ª discussão
Sala das Sessões 15/02/2008
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 1ª discussão
Sala das Sessões 15/02/2008
PRESIDENTE

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Sala de Sessões 15/02/08
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.4/2008

Da Presidência da Câmara Municipal de Matias Barbosa
À Comissão de Finanças, Orçamento e tomada de Contas

Em: 8/2/2007

Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Relatório nº.1

HISTÓRICO: Trata-se de proposição de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Matias Barbosa, visando a abertura de crédito suplementar no valor de R$42.000, às dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.
RELATÓRIO: A matéria está acorde com a Lei e atende os requisitos técnicos. Contudo concordamos com as emendas apresentada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação que visa somente melhor adequação da técnica legislativa.
CONCLUSÃO: Desta sorte, merece o texto, nosso incondicional apoio, devendo ser aprovado pelo plenário desta Casa, nos termos relatados.

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 2008.

Joaquim Oliveira
Relator da Comissão

==========

VOTAÇÃO
Em votação no plenário desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, o parecer do Relator foi aprovado por unanimidade.
Em 15/2/2008

Rita Edite de Oliveira Fernandes
Presidente da Comissão

Ao
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Em observância aos dispositivos da Lei orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa legislativa, favor providenciar os trâmites legais.
Em: 15/2/2008

APROVADO
Sala das Comissões, 15/2/2008
Presidente da Comissão

Rita Edite de Oliveira Fernandes
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: ***pmmb@powerline.com.br***

MENSAGEM Nº 003/2008

Matias Barbosa (MG), 28 de janeiro de 2008.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição que visa abrir crédito suplementar, no valor de R$ 42.000,00, nas dotações orçamentárias especificadas.

No início do exercício de 2008 o Município de Matias Barbosa recebeu uma grande gama de recursos oriundos de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal, de maneira a viabilizar obras e serviços importantes na cidade.

Ocorre, entretanto, que tais recursos não foram incluídos na lei orçamentária anual, haja vista que a mesma foi sancionada em dezembro do ano de 2007, ou seja, antes do recebimento das destacadas verbas.

Assim sendo, mister se faz a abertura de crédito suplementar buscando adequar o orçamento municipal aos novos recursos recebidos, permitindo o início das obras e serviços que tanto beneficiarão a população matiense.

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Recebemos
Matias Barbosa, 29 de janeiro de 2008

EMENDA Nº1 AO PROJETO DE LEI Nº4/2008

Dê-se à ementa a seguinte Redação:

"Abre crédito suplementar no valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) às dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa".

Sala das Reuniões, 14 de fevereiro de 2008.

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relatora: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Justificação: A emenda apresentada visa tão somente à melhor adequação.

APROVADO
Sala das Sessões 15/02/05
PRESIDENTE

EMENDA Nº2 AO PROJETO DE LEI Nº4/2008

Dê-se à fórmula de promulgação a seguinte redação:

"O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:".

Sala das Reuniões, 14 de fevereiro de 2008.

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relatora: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Justificação: A emenda apresentada visa tão somente à melhor adequação.

APROVADO
Sala das Sessões 15/02/08
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R nº.1/2008

RELATÓRIO

Cuida de Proposição de Lei nº. 4/2008 que Abre crédito suplementar no valor de R$42.000,00 às dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

FUNDAMENTAÇÃO

Trata a Proposição de Lei nº. 4/2008 sobre a abertura de crédito suplementar tendo em vista que o Município recebeu uma grande gama de recursos oriundos de convênios firmados com os governos estadual e federal. Desta forma a referida abertura de crédito suplementar visa, sobretudo, adequar o orçamento municipal aos novos recursos. Ressaltamos, porém, a apresentação de duas emendas que visam tão somente melhoria na adequação da técnica legislativa. A referida proposição de lei atende os requisitos técnicos e legais.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação da Proposição de Lei nº. 4/2008 com as respectivas emendas.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2008.

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente

Joaquim Benedito de Almeida
Secretário

Rita Edite de Oliveira Fernandes
Relator

APROVADO
Sala das Comissões. 15/02/08
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO FINAL Nº. 3/2008

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer em segunda votação na Proposição de Lei nº4/2008 que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL)ÀS DOTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA. Após as discussões, análises, observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em segunda e última discussão e votação, com as respectivas emendas.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2008.

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relator: Rita Edite de Oliveira Fernandes

APROVADO
Sala das Comissões, 15/02/08
Presidente da Comissão

Rua Professor Juvêncio Policarpo, 114
Centro - 31 3868-2371
Conceição do Mato Dentro
Estrada Real / Minas Gerais

PARECER 013/2008

Câmara Municipal de Matias Barbosa
Data: 07 de fevereiro de 2008

CONSULTA

O Chefe do Executivo, buscando a abertura de crédito suplementar, no valor de R$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) no orçamento deste Município para o exercício financeiro de 2008, conforme Projeto de Lei sem número – mensagem 003/2008, para dotação orçamentária.

CONSULTAS DO TCEMG

Consulta TCEMG 702.853 com Relator Conselheiro Moura e Castro:

"...O crédito suplementar visa a suprir dotação existente, mas insuficiente para acudir determinada obrigação orçamentária, daí a necessidade de suplementação para que se processe o empenhamento e conseqüente pagamento da despesa pública."

"...O crédito especial, por sua vez, ao contrário do anterior, nada supre, é ele destinado a atender, na totalidade, despesas para as quais não existe dotação orçamentária (art. 41, II, da citada Lei)."

"...Assim, como modificação que é do orçamento, o crédito suplementar do crédito especial, que objetiva reforçar dotação orçamentária aberta por crédito especial, sujeita-se à previa autorização legislativa e à indicação dos recursos que o sustentarão."

Consulta TCEMG 606.728 de 02/06/1999 com Relator Conselheiro José Ferraz:

"Créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento. Classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários.

Créditos suplementares são aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária.

A Lei nº 4320/64, no seu artigo 7º, I, e a Constituição Federal, art. 167, § 8º, autorizam a inclusão, na lei de orçamento, de dispositivo que autorize ao Executivo abrir créditos suplementares até determinada importância. Para tanto, deve ser estabelecido um teto certo e fixo em moeda ou em percentual, obedecidas as disposições do art. 43, ou seja, existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, devendo ser precedida de exposição justificada."

Rua Professor Juvêncio Policarpo, 114
Centro - 31 3868-2371
Conceição do Mato Dentro
Estrada Real / Minas Gerais

CONCLUSÃO

- Como exemplificado pela Nobre Casa de Contas os créditos suplementares são aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária.
- As suplementações orçamentárias de que tratam este Projeto de Lei são para cobrir insuficiência orçamentária nesta dotação.
- Com base nas justificativas apresentadas, sugiro o acolhimento do pedido de suplementação, pois se trata basicamente de remanejamento orçamentário.

Esse é o nosso parecer, s.m.j.

Polis Auditoria, Treinamentos e Serviços Contábeis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: ***pmmb@powerline.com.br***

CÓPIA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA E A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL "DE TEMPO À VIDA", COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER NA CIDADE O PROJETO "MATIAS TE QUERO LIMPA"

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Cardoso Saraiva, nº 305, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18338194/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **Joaquim de Assis Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 974810176-20, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a organização não governamental **DE TEMPO À VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 03464250/0001-70, sediada na Rua Evaristo Gonçalves Simas, S/N, Centro, Juiz de Fora (MG), neste ato representada por sua presidente, Ilustríssima Senhora **Sônia Maria Faria dos Santos**, doravante denominada simplesmente **PROTEVIDA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente CONVÊNIO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente convênio a implantação, execução e manutenção do projeto "MATIAS TE QUERO LIMPA", que visa contribuir para a inclusão social de mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família, oportunizando-lhes inserção em frentes de varrição, em caráter temporário, para execução de serviços de varrição das vias públicas de Matias Barbosa.

Cláusula Segunda. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da PROTEVIDA na cidade de Matias Barbosa;

II – repassar à PROTEVIDA, até o 5º (quinto) dia útil do mês em referência, os valores pactuados e indispensáveis para a realização do projeto;

III – avaliar e aprovar a prestação de contas mensal da PROTEVIDA no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao projeto ora em destaque;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da PROTEVIDA, em especial, o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: pmmb@powerline.com.br

Lei n° 904, de 19 de fevereiro de 2008.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) às dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) às seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 8 - Departamento de Promoção Social
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.007.2.0076 - 3.3.50.43 Subvenções Sociais ----------R$ 42.000,00

Total da Unidade 8 ----------R$ 42.000,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 42.000,00

Total Geral ----------R$ 42.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 2 - Departamento de Administração
Sub Unidade 0 - Departamento de Administração
04.122.003.2.0010 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd ----------R$ 10.000,00

Total da Unidade 2 ----------R$ 10.000,00

Unidade 6 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer
Sub Unidade 0 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer

13.392.023.2.0055 - 3.3.50.43	Subvenções Sociais ----------	R$	5.500,00
Total da Unidade 6 ----------		R$	5.500,00
Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos			
Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos			
04.122.003.2.0082 - 3.3.90.30	Material de Consumo ----------	R$	2.000,00
26.782.039.2.0087 - 3.3.90.30	Material de Consumo ----------	R$	4.500,00
26.782.037.2.0086 - 3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Físic----------	R$	15.000,00
26.782.039.2.0087 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd ----------	R$	5.000,00
Total da Unidade 9 ----------		R$	26.500,00
Total da Instituição 2 ----------		R$	42.000,00
Total Geral ----------		R$	42.000,00

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 19 de fevereiro de 2008.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal